

Prefeitura Municipal de Rio Maria

Av. Rio Maria, 660 — Telex (091) 4641 — Rio Maria — Pará

LEI Nº 318/94, DE 23 DE MAIO DE 1994.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer concessão dos Serviços Funerários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Permissão de Exploração dos Serviços Funerários do Município de Rio Maria, dispensada a concorrência pública.

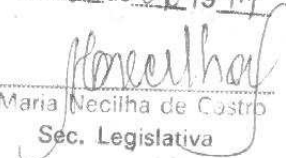
§ Único - A dispensa da concorrência pública, visa eliminar o monopólio que é nocivo ao interesse público.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto de Executivo, o qual estabelecerá as normas e critérios de exploração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 061, de 13.06.85 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 1994.

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 09 de 06 1994


Maria Neclha de Castro
Sec. Legislativa


Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal